



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1717, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a modificação do artigo 2º da lei municipal nº 1.589/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de sua atribuição legal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos para o período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para Secretários e o subsídio dos Secretários Municipais Adjuntos corresponde a 85% dos subsídios fixados para os Secretários.";

**Art. 2º** Acrescenta ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 que os seguintes parágrafos:

"Art. 2º Omissis

§1º Aos Secretários Municipais e aos Secretários Municipais Adjuntos fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas;

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desconto nominal de 22% (vinte e dois por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjunto estabelecidos nesta Lei por um período de três meses.".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1717, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a modificação do artigo 2º da lei municipal nº 1.589/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de sua atribuição legal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos para o período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para Secretários e o subsídio dos Secretários Municipais Adjuntos corresponde a 85% dos subsídios fixados para os Secretários.";

Art. 2º Acrescenta ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 que os seguintes parágrafos:

"Art. 2º Omissis

§1º Aos Secretários Municipais e aos Secretários Municipais Adjuntos fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas;

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desconto nominal de 22% (vinte e dois por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjunto estabelecidos nesta Lei por um período de três meses.".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 175/2019, de 24 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDILMA GOMES PEDROSA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Vice-Diretora I do Centro Educacional Poti Cavalcanti, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 176/2019, de 24 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARINALVA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretora II da Escola Municipal Francisco Potiguar Cavalcante, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/TURISMO****PORTARIA Nº 01/2019, de 23 de janeiro de 2019.**

Designa servidores responsáveis pela gestão, atesto e liquidação, bem como, pelo certidão dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em atendimento a resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto 809/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN, aletrada pela Resolução nº 24/2017 e no Decreto Municipal 806/2018, que normalizam o procedimento para cumprimento da ordem cronológica de pagamento nos contratos firmados;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamentos de obrigações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pelas seguintes funções em relação aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte:

I – GESTORES DE CONTRATO (responsáveis pelo atesto de liquidação):

- a) Fernando Fernandes de Oliveira, matrícula nº 20021, ou
- b) Getúlio Hugo Marinho Maciel, matrícula nº 11662.
- II – FISCAIS DE CONTRATO (responsáveis pelo Certificado):
- c) Gisele Aparecida Dantas Moura, matrícula nº 6764, ou
- d) Aline Bezerra de Sousa, matrícula nº 12156.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em 23/01/2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**EXECUTIVO/AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 001/2019-SEMADA**

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, para fins de atendimento à resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluírem em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Regina Maria Barbosa Tinóco – Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, Mat. 306.

- Responsável pelo certidão (fiscal do contrato) José Abreu Junior – Secretário Adjunto de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, Mat. 6356 ou Jefferson Walryns de Almeida Ribeiro – Tratorista, Mat. 12.479.

- Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

- Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas cobrança: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

São Gonçalo do Amarante/ RN, 23 de janeiro de 2019.

Regina Maria Barbosa Tinóco  
Secretária Municipal De Agropecuária e Desenvolvimento Agrário